



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N° 13/2021
(DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES)**

Luiz Alves, 09 de agosto de 2021.

Assunto: Questionamento referente ao Processo de Licitação n° 21/2021 (Pregão Eletrônico n° 06/2021).

Por meio deste, levando em consideração o questionamento da empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES (CNPJ: 08.389.661/0001-62)**, respondemos este pedido de esclarecimento no que tange a Lei Federal n° 6.729/79 (Lei Ferrari), alterada pela Lei n° 8.132/90, com base no Parecer Jurídico n° 38/2019, vinculado ao Processo de Licitação n° 73/2019 (Pregão Presencial n° 38/2019).

O referido documento jurídico supracitado elaborado com base em impugnação da empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 04.104.117/0007-61)**, acerca do tema, responde de forma integral, a visão desta municipalidade, até o momento, acerca deste controvertido debate.

Neste sentido, finalizando a resposta ao questionamento da empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES (CNPJ: 08.389.661/0001-62)** não fazemos no edital restrições que contemplem apenas concessionárias e montadoras de veículo.

Atenciosamente.

**JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS
(Matrícula 23.4863/01)
Pregoeiro Municipal**